



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.151, de 20 de abril de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, realizados anualmente, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Defesa, pela 3ª Região Militar e/ou pelo 6º B E CMB de São Gabriel, Rio Grande do Sul.

§1º. Os eventos passíveis de custeio nos termos do caput deste artigo são os seguintes:

- I – Seleção Militar Inicial;
- II – Seleção Militar Complementar;
- III – Embarque dos recrutas;
- IV – Formatura de entrega da Boina Verde Oliva e compromisso de fidelidade a

Pátria.

§2º. As despesas relacionadas aos eventos mencionados no §1º e que poderão ser custeadas são as seguintes:

- I – distribuição de lanches ou refeições aos militares responsáveis pela seleção dos conscritos, enquanto permanecerem realizando os procedimentos referentes a seleção.
- II – ressarcimento de despesas com combustível;
- III – ressarcimento de despesas de energia elétrica, água, internet, e pequenos reparos, referentes as instalações utilizadas para realização dos eventos;
- IV – Pagamentos de taxas ou aluguéis, quando os eventos forem realizados em instalações não pertencentes ao Município;
- V – Serviços de transporte;
- VI – hospedagem de militares;
- VII – outras despesas, desde que estritamente necessárias para realização dos eventos inerentes a junta militar.

§3º. A autorização para custeio de cada um dos eventos será emitida mediante decreto, que estabelecerá os limites de gasto e as despesas a serem efetivamente realizadas.

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20/04/2023

Josia Zernarda Grandi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.151, de 20 de abril de 2023.

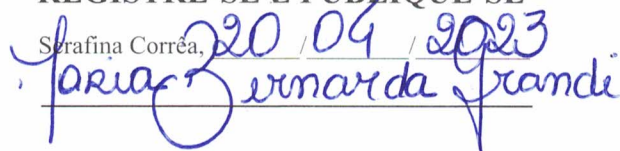
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de abril de 2023, 62º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 20 / 04 / 2023

Maria Bernarda Grande